

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR., conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Os documentos de proposta e habilitação deverão ser inseridos no SISTEMA LICITAÇÕES-E até o horário de início da Sessão;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 08/04/2020, a partir das 09 horas;
- Início da fase competitiva/lances: dia 08/04/2020, às 13h00min;

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº

10.024/2020, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 2.451.147,33 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 205/2020**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à

interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.

4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes

auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 238/2019** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 3. Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.

- c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
 - h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.
2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
- a) Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente. **Será desclassificada a empresa que apresentar preço unitário.**
 - b) **Indicação da marca ofertada.**
3. As propostas e documentos de habilitação deverão ser postados no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas

ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.

5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.

11. A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme o link disponibilizado (<https://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>).
12. A proposta deverá abranger **todos os lotes** em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.

2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa

aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).

4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será

adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput** **deverão ser enviados no prazo máximo de 24 horas**, contadas da solicitação da pregoeira no sistema.
4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
5. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à

proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
-
7. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
 9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
 10. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do

mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.

3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.
4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42);
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso 039III do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em

- substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
 - f) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
 - g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.**

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

-
- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
 - c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
 - d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - e) Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
 - f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
-

- g) O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
-

XI - ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e será assinada em até 5 (cinco) dias após a convocação, juntamente com o Contrato.
2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

- h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
 4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
 5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.
 - b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.
3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

XIII - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da

Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de

questões oriundas deste **PREGÃO**.

- 13. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site:**
<https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou
diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 808984.
- 14. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal, site**
<http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal,
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no Jornal Gazeta Diário.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de março de 2020.

Vanessa Bernardes
Pregoeira
Portaria nº 238/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de Aparelho de ar condicionado, cortinas de ar, e peças de reposição para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr conforme especificações técnicas constantes abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	APRES.	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 12.000 BTUs	10	UNI	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 18.000 BTUs	10	UNI	R\$ 2.469,00	R\$ 24.690,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 22.000 BTUs	10	UNI	R\$ 3.192,00	R\$ 31.920,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 24.000 BTUs	10	UNI	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 30.000 BTUs	10	UNI	R\$ 4.284,00	R\$ 42.840,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 60.000 BTUs	5	UNI	R\$ 7.685,00	R\$ 38.425,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 12.000 BTUs INVERTER	10	UNI	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 18.000 BTUs INVERTER	10	UNI	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 22.000 BTUs INVERTER	10	UNI	R\$ 4.190,00	R\$ 41.900,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 24.000 BTUs INVERTER	10	UNI	R\$ 4.270,00	R\$ 42.700,00
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 30.000 BTUs INVERTER	10	UNI	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE 60.000 BTUs INVERTER	5	UNI	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
13	ARRUELA LISA COM ORIFÍCIO DE 1/2"	50	UNI	R\$ 0,28	R\$ 14,00
14	ARRUELA LISA COM ORIFÍCIO DE 1/4"	50	UNI	R\$ 0,24	R\$ 12,00
15	ARRUELA LISA COM ORIFÍCIO DE 3/4"	50	UNI	R\$ 0,44	R\$ 22,00
16	ARRUELA LISA COM ORIFÍCIO DE 3/8"	50	UNI	R\$ 0,26	R\$ 13,00
17	ARRUELA LISA COM ORIFÍCIO DE 5/8"	50	UNI	R\$ 0,38	R\$ 19,00
18	AUXILIAR CONTATOR RW27D	5	UNI	R\$ 128,00	R\$ 640,00
19	BOMBA DE DRENAGEM - DRENO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	5	UNI	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
20	BOMBA DE VÁCUO 7CFM	5	UNI	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
21	CANO DE COBRE 1/2	150	M	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
22	CANO DE CORBE 1/4	150	M	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
23	CANO DE COBRE 3/4	150	M	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
24	CANO DE COBRE 3/8	150	M	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
25	CANO DE COBRE 5/8	150	M	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00

26	CAPACITOR 1,5 µf 450v	40	UNI	R\$ 4,50	R\$ 180,00
27	CAPACITOR 2,5 µf 450v	40	UNI	R\$ 4,55	R\$ 182,00
28	CAPACITOR 3 µf 450v	40	UNI	R\$ 5,38	R\$ 215,20
29	CAPACITOR 4 µf 450v	40	UNI	R\$ 6,00	R\$ 240,00
30	CAPACITOR 5 µf 450v	40	UNI	R\$ 7,33	R\$ 293,20
31	CAPACITOR 10 µf 450v	40	UNI	R\$ 10,45	R\$ 418,00
32	CAPACITOR 25 µf 450v	40	UNI	R\$ 10,00	R\$ 400,00
33	CAPACITOR 30 µf 450v	40	UNI	R\$ 13,75	R\$ 550,00
34	CAPACITOR 35 µf 450v	40	UNI	R\$ 14,55	R\$ 582,00
35	CAPACITOR 40 µf 450v	40	UNI	R\$ 18,20	R\$ 728,00
36	CAPACITOR 45 µf 450v	40	UNI	R\$ 18,75	R\$ 750,00
37	CAPACITOR 50 µf 450v	40	UNI	R\$ 22,25	R\$ 890,00
38	CAPACITOR 55 µf 450v	40	UNI	R\$ 22,80	R\$ 912,00
39	CAPACITOR 60 µf 450v	40	UNI	R\$ 24,15	R\$ 966,00
40	CAPACITOR 65 µf 450v	40	UNI	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
41	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 R22	10	UNI	R\$ 457,50	R\$ 4.575,00
42	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 R410	10	UNI	R\$ 522,50	R\$ 5.225,00
43	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 R22	10	UNI	R\$ 572,50	R\$ 5.725,00
44	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 R410	10	UNI	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00
45	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 R22	10	UNI	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
46	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 R410	10	UNI	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
47	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 R22	10	UNI	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
48	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 R410	10	UNI	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00
49	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 R22	10	UNI	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00
50	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 R410	10	UNI	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
51	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 R22	10	UNI	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
52	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 R410	10	UNI	R\$ 2.705,00	R\$ 27.050,00
53	CONDENSADOR DE 60.000 BTUs AR CENTRAL - R22	3	UNI	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
54	CONJUNTO TOMADA DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	30	UNI	R\$ 65,50	R\$ 1.965,00
55	CONTATORA 24VDC 32A	5	UNI	R\$ 145,00	R\$ 725,00
56	CONTATORA DE 24VDC PARA INTERTRAVAMENTO DOS MOTORES	5	UNI	R\$ 156,00	R\$ 780,00
57	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ARCONDICIONADO	30	UNI	R\$ 30,50	R\$ 915,00

58	CORTINA DE AR DE 1 METRO	5	UNI	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
59	CORTINA DE AR DE 1,20CM	5	UNI	R\$ 782,50	R\$ 3.912,50
60	CORTINA DE AR DE 1,80CM	10	UNI	R\$ 1.295,00	R\$ 12.950,00
61	CURVA DE TUBO DE COBRE DE 1/2	50	UNI	R\$ 3,64	R\$ 182,00
62	CURVA DE TUBO DE COBRE DE 1/4	50	UNI	R\$ 2,32	R\$ 116,00
63	CURVA DE TUBO DE COBRE DE 3/4	50	UNI	R\$ 7,85	R\$ 392,50
64	CURVA DE TUBO DE COBRE DE 3/8	50	UNI	R\$ 2,40	R\$ 120,00
65	CURVA DE TUBO DE COBRE DE 5/8	50	UNI	R\$ 5,35	R\$ 267,50
66	DETERGENTE CONCENTRADO THILEX 5 LITROS	50	UNI	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
67	FILTRO MULTIBOLSA - 03 BOLSAS - CLASSE M5 - 595X295X500MM - AR CENTRAL - UND	30	UNI	R\$ 159,70	R\$ 4.791,00
68	FILTRO PLANO - G4 - 595X295X25MM - AR CENTRAL - UND	30	UNI	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
69	FILTRO EM ROLO PARA AR CONDICIONADO - METRO	50	UNI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	FILTRO PARA PORCA DE 1/2"	20	UNI	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
71	FILTRO PARA PORCA DE 1/4"	20	UNI	R\$ 47,00	R\$ 940,00
72	FILTRO SECADOR PARKER 1/2"	50	UNI	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
73	FITA DE PVC DE 100mm X 50m - COR BRANCA SEM ADESIVO	200	UNI	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
74	FITA ISOLANTE 19mm X 10m - AUTO FUSÃO RL	30	UNI	R\$ 4,14	R\$ 124,20
75	FITA ISOLANTE 20m - PRETA	200	UNI	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
76	FITA PLATINADA	100	UNI	R\$ 4,50	R\$ 450,00
77	FLUXO PARA SOLDA PHOSCOOPER DE 100G	50	UNI	R\$ 8,00	R\$ 400,00
78	GARRAFA DE GÁS R141B 13,6kg	10	UNI	R\$ 676,00	R\$ 6.760,00
79	GARRAFA DE GÁS REFRIGERANTE 410A 13,6kg	20	UNI	R\$ 447,50	R\$ 8.950,00
80	GRAXA BRANCA SPRAY PARA ROLAMENTOS	15	UNI	R\$ 19,50	R\$ 292,50
81	GÁS REFRIGERANTE 134A 13,6 KG	10	UNI	R\$ 407,50	R\$ 4.075,00
82	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	30	UNI	R\$ 493,91	R\$ 14.817,30
83	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	10	UNI	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
84	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	10	UNI	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
85	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 22.000 BTUs	10	UNI	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
86	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	10	UNI	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
87	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 30.000 BTUs	10	UNI	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
88	HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO 60.000 BTUs	10	UNI	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
89	JOGO DE MANGUEIRAS R12/22/134A DE 120cm	10	UNI	R\$ 86,50	R\$ 865,00
90	KIT REPARO MANGUEIRA MANOMETRO AR CONDICIONADO	30	UNI	R\$ 6,50	R\$ 195,00
91	KIT DE PLACA UNIVERSAL E CONTROLE DE AR CONDICIONADO SPLIT	10	UNI	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00
92	MAÇARICO PORTÁTIL MAPP	5	UNI	R\$ 189,00	R\$ 945,00

93	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	15	UNI	R\$ 35,00	R\$ 525,00
94	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs	15	UNI	R\$ 35,00	R\$ 525,00
95	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs	15	UNI	R\$ 41,50	R\$ 622,50
96	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs	15	UNI	R\$ 42,50	R\$ 637,50
97	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs	15	UNI	R\$ 43,50	R\$ 652,50
98	MANCAL TURBINA DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUs	15	UNI	R\$ 55,00	R\$ 825,00
99	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	150	UNI	R\$ 3,50	R\$ 525,00
100	MANOMETRO DIGITAL COM MANGUEIRAS E ACESSORIOS PARA GÁS R22 R134 R410	3	UNI	R\$ 160,00	R\$ 480,00
101	MINI CONTATOR CW07 PARA VENTILAÇÃO AR CENTRAL	10	UNI	R\$ 77,00	R\$ 770,00
102	MOLAS PARA DOBRAR TUBOS DE COBRE 1/2"	5	UNI	R\$ 16,50	R\$ 82,50
103	MOLAS PARA DOBRAR TUBOS DE COBRE 3/8"	5	UNI	R\$ 16,50	R\$ 82,50
104	MOLAS PARA DOBRAR TUBOS DE COBRE 5/8"	5	UNI	R\$ 21,00	R\$ 105,00
105	MOTOR DA TURBINA AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	10	UNI	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
106	MOTOR DA TURBINA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	10	UNI	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
107	MOTOR DA TURBINA AR CONDICIONADO 22.000 BTUs	10	UNI	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
108	MOTOR DA TURBINA AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	10	UNI	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
109	MOTOR DA TURBINA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs	10	UNI	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
110	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 12.000 BTUs	10	UNI	R\$ 266,50	R\$ 2.665,00
111	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 18.000 BTUs	10	UNI	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
112	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 22.000 BTUs	10	UNI	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
113	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 24.000 BTUs	10	UNI	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
114	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 30.000 BTUs	10	UNI	R\$ 414,00	R\$ 4.140,00
115	MOTOR VENTILADOR PARA EVAPORADORA DE 60.000 BTUs	10	UNI	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
116	NIPEL 1/2" PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
117	NIPEL 1/4" PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
118	NIPEL 3/4" PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
119	NIPEL 3/8" PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 7,95	R\$ 795,00
120	NIPEL 5/8" PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 8,20	R\$ 820,00
121	ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO	20	UNI	R\$ 23,00	R\$ 460,00
122	ÓLEO PARA COMPRESSOR R22	20	UNI	R\$ 23,95	R\$ 479,00
123	ÓLEO PARA COMPRESSOR R410	50	UNI	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
124	PASTA PARA SOLDA FOSCOOPER	15	UNI	R\$ 11,88	R\$ 178,20
125	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL	10	UNI	R\$ 136,50	R\$ 1.365,00

126	PLACA VISOR AR CONDICIONADO	20	UNI	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
127	PLUG (FÊMEA) 10A 2P+T PARA AR CONDICIONADO	50	UNI	R\$ 8,45	R\$ 422,50
128	PLUG (MACHO) 10A 2P+T PARA AR CONDICIONADO	50	UNI	R\$ 9,10	R\$ 455,00
129	PLUG (FÊMEA) 20A 2P+TPARA AR CONDICIONADO	50	UNI	R\$ 15,20	R\$ 760,00
130	PLUG (MACHO) 20A 2P+TPARA AR CONDICIONADO	50	UNI	R\$ 12,40	R\$ 620,00
131	PORCA 1/2" SAE - PARA TUDO DE COBRE	100	UNI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
132	PORCA 1/4" SAE - PARA TUBO DE COBRE	100	UNI	R\$ 3,00	R\$ 300,00
133	PORCA 3/4" SAE - PARA TUDO DE COBRE	100	UNI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
134	PORCA 3/8" SAE - PARA TUDO DE COBRE	100	UNI	R\$ 4,37	R\$ 437,00
135	PORCA 5/8" SAE - PARA TUDO DE COBRE	100	UNI	R\$ 8,27	R\$ 827,00
136	PORCA DE FLANGE DE 1/2".	100	UNI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
137	PORCA DE FLANGE DE 1/4".	100	UNI	R\$ 3,60	R\$ 360,00
138	PORCA DE FLANGE DE 3/8".	100	UNI	R\$ 4,84	R\$ 484,00
139	PORCA DE FLANGE DE 5/8".	100	UNI	R\$ 8,63	R\$ 863,00
140	PRESSOSTATO DE ALTA 1/4 DE R22	20	UNI	R\$ 85,26	R\$ 1.705,20
141	PRESSOSTATO DE BAIXA 1/4 DE R22	20	UNI	R\$ 85,26	R\$ 1.705,20
142	PRESSOSTATO DE ALTA 200/400 PSI	20	UNI	R\$ 123,74	R\$ 2.474,80
143	PRESSOSTATO DE BAIXA 200/400 PSI	20	UNI	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
144	PROTETOR TÉRMICO PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	20	UNI	R\$ 17,70	R\$ 354,00
145	REFIL DE GÁS MAPP PARA MAÇARICO	50	UNI	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
146	RELE TEMPORIZADOR 0,15S - 100	20	UNI	R\$ 122,70	R\$ 2.454,00
147	ROLAMENTO 602	50	UNI	R\$ 14,56	R\$ 728,00
148	ROLAMENTO 608Z - BLINDADO	50	UNI	R\$ 10,73	R\$ 536,50
149	ROLAMENTO 6201RS - BLINDADO	50	UNI	R\$ 14,62	R\$ 731,00
150	SENSOR DE DEGELO DE 4K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
151	SENSOR DE DEGELO DE 6K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
152	SENSOR DE DEGELO DE 8K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
153	SENSOR DE DEGELO DE 10K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
154	SENSOR DE TEMPERATURA DE 4K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
155	SENSOR DE TEMPERATURA DE 6K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
156	SENSOR DE TEMPERATURA DE 8K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
157	SENSOR DE TEMPERATURA DE 10K PARA ARCONDICIONADO	15	UNI	R\$ 22,00	R\$ 330,00
158	SERRA COPO DE VIDEA 25MM	8	UNI	R\$ 82,50	R\$ 660,00
159	SERRA COPO DE VIDEA 40MM	8	UNI	R\$ 100,00	R\$ 800,00
160	SERRA COPO DE VIDEA 50MM	8	UNI	R\$ 114,00	R\$ 912,00
161	SERRA COPO DE VIDEA 60MM	8	UNI	R\$ 122,70	R\$ 981,60
162	SIFÃO TUBO DE COBRE 3/4"	10	UNI	R\$ 26,00	R\$ 260,00
163	TERMOSTATO ELETRONICO TIC A5:A917 BIVOLT	20	UNI	R\$ 304,50	R\$ 6.090,00

164	SPRAY LIMPA CONTATO	50	UNI	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
165	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	30	UNI	R\$ 19,50	R\$ 585,00
166	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	30	UNI	R\$ 33,00	R\$ 990,00
167	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUs	30	UNI	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
168	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUs	10	UNI	R\$ 80,06	R\$ 800,60
169	TERMINAL AGULHA 1,5 MM	1000	UNI	R\$ 0,26	R\$ 260,00
170	TERMINAL AGULHA 2,5 MM	1000	UNI	R\$ 0,26	R\$ 260,00
171	TERMINAL AGULHA 4 MM	1000	UNI	R\$ 0,34	R\$ 340,00
172	TERMINAL AGULHA 6 MM	1000	UNI	R\$ 0,37	R\$ 370,00
173	TERMINAL DE ENCAIXE COMPRESSOR 4MM	1000	UNI	R\$ 0,32	R\$ 320,00
174	TERMINAL FORQUILHA 1,5 MM	1000	UNI	R\$ 0,26	R\$ 260,00
175	TERMINAL FORQUILHA 2,5 MM	1000	UNI	R\$ 0,26	R\$ 260,00
176	TERMINAL FORQUILHA 4 MM	1000	UNI	R\$ 0,37	R\$ 370,00
177	TERMINAL DE ENCAIXE RETO FÊMEA 4 MM	1000	UNI	R\$ 0,37	R\$ 370,00
178	TERMINAL DE ENCAIXE RETO MACHO 4 MM	1000	UNI	R\$ 0,37	R\$ 370,00
179	TERMOSTATO ELETRONICO	5	UNI	R\$ 184,00	R\$ 920,00
180	TUBEX 1/2 (BARRA)	500	UNI	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
181	TUBEX 1/4 (BARRA)	500	UNI	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
182	TUBEX 3/4 (BARRA)	500	UNI	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
183	TUBEX 3/8 (BARRA)	500	UNI	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
184	TUBEX 5/8 (BARRA)	500	UNI	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
185	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	30	UNI	R\$ 92,50	R\$ 2.775,00
186	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	30	UNI	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
187	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 22.000 BTUs	30	UNI	R\$ 112,50	R\$ 3.375,00
188	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	30	UNI	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
189	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 30.000 BTUs	30	UNI	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
190	TUBO CAPILAR AR CONDICIONADO 60.000 BTUs	30	UNI	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
191	TUBO COBRE RÍGIDO 1/2	200	UNI	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
192	TUBO COBRE RÍGIDO 3/4	200	UNI	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
193	TUBO DE COBRE 1/2"	200	UNI	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
194	TUBO DE COBRE 1/4"	200	UNI	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
195	TUBO DE COBRE 3/8"	200	UNI	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
196	TUBO DE COBRE 5/8"	200	UNI	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
197	TRAFO 220/24 V 2A PARA AR CENTRAL	15	UNI	R\$ 16,95	R\$ 254,25
198	TURBINA PARA AR CONDICIONADO 80CM ADMIRAL	30	UNI	R\$ 223,56	R\$ 6.706,80
199	TURBINA PARA AR CONDICIONADO 96CM KOMECO	30	UNI	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
200	VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA R22 5TR	5	UNI	R\$ 358,73	R\$ 1.793,65
201	VÁLVULA DE EXPANSÃO 5/8 x 1/2 R22	20	UNI	R\$ 296,34	R\$ 5.926,80
202	VÁLVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO 1/2	50	UNI	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
203	VÁLVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO 1/4	50	UNI	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
204	VÁLVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO 3/4	50	UNI	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
205	VÁLVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO 3/8	50	UNI	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
206	VÁLVULA DE SERVIÇO AR CONDICIONADO 5/8	50	UNI	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
207	SOLENOIDE PARA VÁLVULA REVERSORA 12.000 BTUs	20	UNI	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00

208	SOLENOIDE PARA VÁLVULA REVERSORA 18.000 BTUs	20	UNI	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
209	SOLENOIDE PARA VÁLVULA REVERSORA 30.000 BTUs	20	UNI	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
210	VÁLVULAS SCHRODER PARA RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	300	UNI	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
211	VARETA DE COBRE PARA SOLDA PHOSCOOPER 1,5 MM	500	UNI	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
212	VARETA DE SOLDA DE PRATA	50	UNI	R\$ 15,60	R\$ 780,00
213	VARETA DE SOLDA METAL	200	UNI	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
214	VENTILADOR (OSCILANTE) DE PAREDE DE 50 CM	10	UNI	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
TOTAL R\$					891.700,00

1.1 Planilha de quantidades x preços

ESTIMATIVA DE VALOR DO REFERIDO PREGÃO é de **R\$ 891.700,00 (Oitocentos e noventa e um mil e setecentos reais).**

A pesquisa de preços foi realizada pelos colaboradores do Setor de Compras e manutenção.

Justificativa dos valores:

Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência:

A adoção de preços de referência foi efetuada da seguinte forma:

Para os itens abaixo foram utilizados os valores do pregão anterior mais IGPM do período de 3,98%

1	41	107	135	199
2	53	109	138	200
3	54	111	139	201
4	55	112	140	212
5	56	113	141	213
6	61	118	142	
7	66	119	146	
8	69	120	147	
9	74	121	161	
10	75	123	162	
11	78	125	164	
12	82	126	165	
18	87	130	166	
19	99	131	167	
20	100	132	168	
21	106	134	198	

Para os itens abaixo foram utilizados os valores médios cotados, pois entendemos que mesmo alguns estarem acima do valor do último pregão já corrigido, são itens que são difíceis de comprar, então optamos por utilizar o preço médio.

13	27	37	48	63	79	91	103	124
14	28	38	49	65	80	92	104	127
15	29	39	50	67	81	93	105	128
16	30	40	51	68	83	94	108	129
17	31	42	52	70	84	95	110	133
22	32	43	57	71	85	96	114	136
23	33	44	58	72	86	97	115	137
24	34	45	59	73	88	98	116	143
25	35	46	60	76	89	101	117	144
26	36	47	62	77	90	102	122	145
148	158	175	185	195	209			
149	159	176	186	196	210			
150	160	177	187	197	211			
151	163	178	188	202	214			
152	169	179	189	203				
153	170	180	190	204				
154	171	181	191	205				
155	172	182	192	206				
156	173	183	193	207				
157	174	184	194	208				

Estes valores constam na planilha de custos anexada a este termo de referência, efetuamos cotações junto às empresas conforme cotações e e-mails anexos a este processo, e também juntamos os valores de referência do último pregão efetuado no ano de 2018 e aplicamos o percentual acumulado no período do IGPM.

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

- 2.1. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu é atualmente referência em ortopedia e trauma para a região da 9ª Regional de Saúde de Foz do Iguaçu, atendendo em média 1700 pacientes/mês, e:
- 2.2. Considerando a unidade como um complexo hospitalar composto por 212 leitos e atendimento 24 horas (porta aberta);
- 2.3. Considerando que este hospital também recebe pacientes em diversas especialidades como: trauma, poli-trauma, cirurgia geral, ortopedia, oftalmologia, cirurgia pediátrica, neurocirurgia e diversas emergências;
- 2.4. Considerando que este hospital ainda conta com Laboratório de Análises Clínicas 24 horas e realização de diversos exames, serviços de imagens como tomografia computadorizada e raio X;
- 2.5. Considerando que a cidade de Foz do Iguaçu, em épocas de calor, tem elevadas

- temperaturas, e o uso de ar condicionado é de extrema necessidade nesta região, e mais ainda em ambiente hospitalar;
- 2.6. Considerando que o Setor de Manutenção necessita de aparelhos de ar condicionados, e peças de reposição para dar manutenção nos sistemas de ventilação, e ar condicionados deste Hospital, conforme solicitação de compra anexa, para manter em funcionamento todo este complexo hospitalar oferecendo aos pacientes, que dele necessitam, um ambiente adequado, com temperatura adequada, e assim evitando a proliferação de bactérias, pois ambientes quentes são propícios para que as mesmas se proliferem;
- 2.7. Considerando o Termo de Cooperação junto ao Município de Foz do Iguaçu publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/02/2020;
- 2.8. Justifica-se abertura do processo licitatório tendo em vista, a necessidade da continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93, já que o Pregão Presencial de número 040/2018 teve seu vencimento em JAN/2020;
- 2.9. Os quantitativos foram calculados pelo Setor de Manutenção, levando em consideração todas as dependências ativas deste Hospital e UPAs, e previsão de consumo para o período corrente de um ano.

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato / prorrogação

3.1. A aquisição dos itens, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses na Modalidade Registro de Preço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos materiais acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

5.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

6.1. Não será reservado lote para cota reservada, por entendermos que duas empresas vencedoras poderão apresentar marcas diferentes de peças, e isso poderá ocasionar transtornos e prejuízos à Instituição.

7 – Da Qualificação Técnica:

7.1 Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. O objeto da presente licitação de Aquisição de aparelhos de ar condicionados, cortinas de ar, e peças de reposição trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das

- especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
 - k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
 - l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) Providenciar a coleta de lâmpadas e reatores fornecidos a Contratante depois que esta faça a utilização dos mesmos, destinando-os de maneira adequada e de acordo com a legislação ambiental vigente;
 - t) Assumir todos os custos com o transporte de coleta e destinação referente às lâmpadas e reatores fornecidos à Contratante, e para viabilizar tal ação estão previstas o máximo de 3 coletas durante o período do contrato para coleta dos materiais que serão solicitadas à CONTRATADA pelo Setor responsável com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 – Forma de pagamento

10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente,

contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – Requisitos de habilitação

11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Sub contratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

13.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14 – Sanções Administrativas

14.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15 - Especificações técnicas detalhadas

15.1. Conforme Planilha de itens Item 1.1 deste Termo de Referência.

16- Da Fiscalização do Contrato:

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de Manutenção do Hospital.

17 – Dos prazos de validade, e das embalagens:

17.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

17.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens quando se aplicar.

18 – Das Amostras

18.1. Caso necessário for, a equipe técnica poderá solicitar amostras ou catálogos dos referidos itens, posterior ao certame, a solicitação será realizada pela pregoeira **ATRAVÉS DE MENSAGEM NO SISTEMA.**

19 - Aprovação do Termo de Referência

A aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados e Peças para o Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR e UPAs do Município, complexo hospitalar com 212 leitos e que é referência em Ortopedia e Trauma da 9ª Região, efetuando em média 700 cirurgias/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 05 de março de 2020.

Odair de Oliveira
Supervisor de Manutenção

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Edital de Pregão Eletrônico n° 014/2020**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N° _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020.**

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar
a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa, _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n°
014/2020**

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias do mês de do ano de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do n.º 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, a, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) itens(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

(...)

LOTE 01 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

LOTE 02 –

Preço: R\$

Detentoras (pela ordem)

1^a –

2^a –

3^a –

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente ATA é a **REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços nº 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a XXXXXXXXX, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXXXXXXXXX

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2020 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 014/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.

RG.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA....., com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020 de 08/04/2020**, TENDO POR OBJETO o **REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** em conformidade com

o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 014/2020 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 014/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de /.../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.2 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 **Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

5.4.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.4.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.4.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.

5.4.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.4.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.4.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.4.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.4.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Manutenção.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 205/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2020**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de

- cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
 - i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
 - j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
 - k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
 - l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - s) Providenciar a coleta de lâmpadas e reatores fornecidos a Contratante depois que esta faça a utilização dos mesmos, destinando-os de maneira adequada e de acordo com a legislação ambiental vigente;
 - t) Assumir todos os custos com o transporte de coleta e destinação referente às lâmpadas e reatores fornecidos à Contratante, e para viabilizar tal ação estão previstas o máximo de 3 coletas durante o período do contrato para coleta dos materiais que serão solicitadas à CONTRATADA pelo Setor responsável com 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, de de 2020.

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada
CNPJ

Odair de Oliveira

Supervisão de Manutenção

Testemunhas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

